



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Arco-Iris		
EMENTA: Recredencia o Colégio Arco-Iris, em Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2006, e aprova a mudança de denominação.		
RELATORA: Luiza de Teodoro Vieira		
SPU Nº 03469074-3	PARECER: 0096/2005	APROVADO: 15.03.2005

I – RELATÓRIO

Maria Stela Inácio de Sales, diretora do Educandário Arco-Iris, com sede na Rua São Benedito, 832, Franciscanos, CEP: 63020-080, Juazeiro do Norte, mediante processo nº 03469074-3, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação da mudança de denominação para Colégio Arco-Iris.

O Colégio Arco-Iris é uma instituição pertencente à rede particular de ensino e funciona em dois turnos: manhã e tarde.

O corpo docente é constituído de dez professores registrados e cinco autorizados, perfazendo um total de quinze professores.

A equipe técnico-pedagógica é composta por:

Diretora – Maria Stela Inácio de Sales – registro nº 1370.
Secretária – Carmélia Macedo Ferreira – registro nº 5980.

A direção faz anexar ao processo a seguinte documentação:

- requerimento à Presidência deste Conselho;
- habilitação da diretora e secretária;
- relatório de verificação prévia, expedido pelo CREDE 19;
- Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;
- Atestado de Segurança, emitido pelo engenheiro civil Francisco Udiracy L. Novais – CREA 19785-D;
- registro sanitário expedido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;
- previsão de receita e despesas;
- projeto pedagógico;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0096/2005

- projeto da biblioteca;
- fotografias das dependências do educandário;
- convênio entre o Colégio Arco-Íris Ltda e o Centro Social Urbano, mantido pela Prefeitura de Juazeiro do Norte, no intuito de garantir o ensino fundamental completo sem interrupção;
- relação do corpo docente, com suas respectivas habilitações, das disciplinas, áreas de estudo, grau de ensino, série e turnos (em anexo comprovantes de habilitações, autorizações temporárias);
- CNPJ nº 02.036.875/0001-54.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente ao recredenciamento do Colégio Arco-Íris, anteriormente denominado Educandário Arco-Íris, em Juazeiro do Norte, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006, e à aprovação da mudança de denominação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de março de 2005.

Luiza de Teodoro

LUIZA DE TEODORO VIEIRA
Relatora

José Reinaldo Teixeira

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

Guaraciara Barros Leal

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101-2011-3101-2008 / FAX (85) 3101-2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cec.ce.gov.br

2/2

Digitador: Elizabeth
Revisor: JCO